



REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGÜÍSTICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento regula o funcionamento das Comissões Científicas e Estratégicas da Associação Brasileira de Linguística (ABRALIN), estabelecendo os procedimentos para a composição de cada Comissão, a escolha dos respectivos Coordenadores e suas atribuições.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º As Comissões se constituem de grupos de pesquisadores, reunidos pela área em que desenvolvem suas pesquisas. São instâncias subordinadas diretamente à Diretoria da ABRALIN e se definem como instâncias acadêmicas da ABRALIN, encarregadas de promover ações para a disseminação do conhecimento concernente a uma área específica da Linguística.

Parágrafo 1. A ABRALIN conta, atualmente, com vinte e nove (29) Comissões Científicas, das quais seis (06) são Comissões Estratégicas. São elas: “Diversidade, Inclusão e Igualdade”; “Línguas Ameaçadas”; “Linguística na Educação Básica”; “Linguística na Graduação”; “Políticas Públicas”; “Popularização da Linguística”.

Parágrafo 2. As Comissões Estratégicas terão como principal atribuição conduzir reflexões e propor ações concernentes a questões de política linguística e política acadêmica, em interação com as coordenações das comissões científicas.



CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º As Comissões deverão ter um mínimo de seis membros para funcionarem. Em razão das especificidades das diversas áreas da Linguística no Brasil, e da distribuição dos pesquisadores nas diferentes áreas, cada Comissão poderá determinar o número máximo de seus membros.

Parágrafo 1. É requisito para a participação nas Comissões que os associados estejam adimplentes com a Abralín.

Parágrafo 2. Poderão fazer parte das Comissões os associados pós-doutores, doutores, mestres, e graduados, filiados a uma Instituição de Ensino Superior, além de professores da educação básica comprovadamente em atividade.

Parágrafo 3. Cada associado poderá integrar apenas uma Comissão. Caso deseje mudar de Comissão, poderá solicitar a mudança durante o período de inscrição de membros nas Comissões.

Parágrafo 4. Definir-se-á o mês de novembro, seguinte ao da escolha dos novos Coordenadores das Comissões, para a solicitação de filiação a uma Comissão ou a mudança de Comissão, prevista no Parágrafo 3, supra.

Parágrafo 5. Solicitações dos associados para filiação às Comissões devem ser encaminhadas à Coordenação de cada Comissão, que se encarregará de avaliar o pedido, aceitando-o ou não. As solicitações serão feitas por formulário específico para esse fim, disponibilizado no site da ABRALIN. No caso de um pedido não ser aceito, é necessária uma justificativa baseada nos dispositivos deste Regimento.

Artigo 4º Cada Comissão terá um Coordenador e um Vice-Coordenador. Ambos deverão ser doutores, filiados a uma Instituição de Ensino Superior e devem estar adimplentes. O mandato de Coordenador e Vice-Coordenador é de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo 1. A escolha de Coordenador e Vice-coordenador para cada Comissão acontecerá nos meses de junho seguintes à posse da Diretoria da ABRALIN. Com até trinta (30) dias antes



da data da escolha, deverá ser publicado, no site oficial da ABRALIN, edital convocando a votação.

Parágrafo 2. O processo de eleição dos Coordenadores será organizado e conduzido pelos Coordenadores em exercício ou, em casos excepcionais, pela Diretoria da ABRALIN.

Parágrafo 3. Para a eleição deverão ser constituídas chapas com um nome indicado para a função de Coordenador e um nome indicado para a função de Vice-Coordenador de cada Comissão.

Parágrafo 4. Podem se candidatar quantos membros se interessarem por coordenar as Comissões, desde que integrem a Comissão cuja Coordenação se propõem a assumir, tenham título de doutor e estejam adimplentes. Para isso, devem constituir uma chapa, indicando quem se apresenta como Coordenador e quem se apresenta como Vice-Coordenador da Comissão.

Parágrafo 5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número absoluto de votos no processo de escolha.

Parágrafo 6. Caberá a cada Comissão definir a forma de votação e gerar, ao final do processo, uma ata com o resultado, que deverá ser enviada à Diretoria da ABRALIN.

Parágrafo 7. Serão considerados aptos a escolher os Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões todos os membros filiados a cada uma das diversas Comissões no momento da votação.

Art. 5º Os Coordenadores e Vice-Coordenadores, bem como os membros das Comissões exercerão suas funções voluntariamente, sem qualquer remuneração ou ônus para a ABRALIN.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E DISSOLUÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 6º A criação de uma nova Comissão deve ser autorizada pela Diretoria da ABRALIN, que observará os dispositivos deste regimento para deferir ou não a solicitação.

Parágrafo 1. A proposta da criação de novas Comissões deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria, no endereço de e-mail abralin@abralin.org.



Parágrafo 2. A proposta de criação de novas Comissões deverá ser feita antes do período de escolha de novos Coordenadores e seguirá cronograma estabelecido em edital divulgado pela Diretoria para essa finalidade específica.

Art. 7º A dissolução de uma Comissão pode ocorrer a qualquer tempo, mas deve ser comunicada à Diretoria com quinze (15) dias de antecedência da efetiva dissolução: Para a extinção de uma Comissão, devem ser observadas as seguintes condições:

I- Ausência de número mínimo de associados interessados em compor a Comissão, conforme estabelecido no Artigo 3º do Capítulo II deste Regimento;

II - A constatação, pelos membros da comissão, da inexistência de pertinência da continuidade dos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8º Caberá às Comissões conduzir atividades acadêmicas relacionadas à área da Linguística a que se circunscrevem, buscando, sempre que possível, fomentar a participação de professores da educação básica, bem como a participação de jovens doutores, tanto como participantes ouvintes quanto como participantes ministrantes das atividades.

Parágrafo 1. As coordenações de cada Comissão devem encaminhar, à Diretoria da ABRALIN, em até sessenta dias depois de escolhidas, um plano bianual de atividades.

Parágrafo 2. Ao final do interstício da gestão de cada Coordenação, deverá ser elaborado um relatório de atividades de gestão. Os Coordenadores deverão encaminhar o documento à Diretoria da ABRALIN, que o divulgará no site da Associação.

Parágrafo 3. Serão consideradas atividades das Comissões:

- I. Organização de conferências para a série ‘Abralin ao Vivo’;
- II. Organização de mesas-redondas para a série ‘Abralin Arena’;
- III. Proposição, organização didático-pedagógica de cursos e docência para a Abralin EaD;

ABRALIN

Associação Brasileira
de Linguística

abralin@abralin.org
abralin.org

Rua Sérgio Buarque de Holanda,
571, Cidade Universitária

Campinas, SP
CEP 13083-859



IV. Organização de reuniões internas de trabalho;

V. Avaliação e seleção de trabalhos inscritos nos congressos da Abralín;

VI. Conduzir reflexões e propor às comissões estratégicas ações concernentes a questões de política linguística e política acadêmica.

Parágrafo 4. Poderão organizar conferências, mesas-redondas, cursos EaD, bem como avaliar e selecionar trabalhos inscritos nos congressos da ABRALIN os membros de cada Comissão que tenham título de doutor.

Parágrafo 5. A cobrança de eventuais taxas para cobrir despesas relativas à organização de eventos pelas comissões fica sob a responsabilidade dos Coordenadores de cada Comissão e deve estar prevista no planejamento bianual das respectivas Comissões.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Excepcionalmente, no ano de 2022, os Coordenadores e Vice-Coordenadores poderão optar por permanecer à frente das Comissões, por um período de dois anos. Essa continuidade será considerada uma recondução, dado que as Comissões foram estabelecidas em 2020.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABRALIN.

Art. 11º Este Regimento entra em vigor após sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2022

Adelaide Hercília Pescatori Silva
Presidente da Abralín

ABRALIN

Associação Brasileira
de Linguística

abralin@abralin.org
abralin.org

Rua Sérgio Buarque de Holanda,
571, Cidade Universitária

Campinas, SP
CEP 13083-859